

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo [§ 7º do artigo 40](#) da Lei Orgânica do Município de Vila Velha "Faz saber que o Prefeito sancionou nos termos do [§ 3º do artigo 40](#) da Lei Orgânica Municipal, e ele promulga o Autógrafo de Lei nº 4.269/21, que se transformou na LEI Nº 6.457, de 30 de junho de 2021."

Publicado no Diário Oficial do
Município – DIO/VV
Em 02/07/2021

LEI Nº 6.457, DE 30 DE JUNHO DE 2021

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA A CAMPANHA "JUNHO VIOLETA", EM ALUSÃO À CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO SOBRE A VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituída no município de Vila Velha a campanha "Junho Violeta", a ser realizada anualmente durante o mês de junho.

Parágrafo único. A campanha Junho Violeta terá como símbolo um pequeno laço de cor violeta, e tem o objetivo de desenvolver ações de mobilização, sensibilização e conscientização da população sobre todos os tipos de violência contra as pessoas idosas.

Art. 2º A campanha "Junho Violeta" poderá ser desenvolvida no âmbito das unidades públicas de educação e de saúde da rede municipal durante o mês de junho, através da realização de palestras, debates e exibição de filmes para os pais e alunos da rede escolar, além da promoção de concursos de redação e de desenhos, e outras práticas pedagógicas destinadas aos alunos, também poderão ser realizadas palestras e debates para os profissionais da rede de saúde, a serem ministrados por psicólogos, assistentes sociais, entre outros profissionais capacitados.

Art. 3º O evento ora instituído passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, para tanto, ficam acrescidos a [alínea "j", no inciso VI, do artigo 6º](#), da Lei Municipal nº 5.622, de 08 de junho de 2015, com a seguinte redação:

"Art.

6º

.....
.....
VI - no mês de junho:
.....

j) a campanha "Junho Violeta", em alusão à conscientização da população sobre a violência contra a pessoa idosa;" (AC)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 30 de junho de 2021.

**BRUNO LORENZUTTI
PRESIDENTE**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Vila Velha.



Autoria: Vereador João Batista Tita



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330030003100340032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.